Câmara Municipal de Castro

P O R T A R I A Nº 2/82

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 175, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970,

R E S O L V E

Determinar que a partir de 5 de outubro do corrente ano, os funcionários da Câmara Municipal, inclusive os titulares de Cargo em Comissão, prestem diariamente serviços extraordinários, a fim de possibilitar que, em todos os setores, os relatórios finais, prestação de contas e conclusão dos serviços relativos ao exercicio de 1.982.

ARBITRAR, a gratificação pela prestação dos serviços, extraordinários em 50% (cinquenta por cento) do vencimento / mensal, percebido relativamente aos meses de outubro e novembro, na forma do § 1º e seu inciso I, do Art. 176, da Lei nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná).

Gabinete do Presidente em 1 de outubro de 1.982.

Luiz Nilton Dallarmi
Presidente